



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240902, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº CE-001-2024SESA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), E A RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI (CONTRATADA), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.285.246/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, e do outro lado RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 32.788.026/0001-32, com sede na Rua Theodorico Barroso 843 altos, montese, Fortaleza-CE, CEP 60420-314, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ANDRESSA PAULO BORGES, portador do(a) CPF 071.928.763-48, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem Como fundamento o art. Art. 124, Inciso I, alínea 'a', art.125 e art.130 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o reequilíbrio através do reajuste, sobre o valor contratual de **R\$ 489.888,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, com o acréscimo de **R\$ 120.290,20 (Cento e vinte mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)**. Perfazendo o valor global de **R\$ 610.178,91 (Seiscentos e dez mil, cento e setenta e oito reais e noventa e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato Este, óbvio, no caso em tela. Dentro os motivos preponderantes podemos citar:

a) Os preços ofertados pela Contratante à Contratada encontram-se em desconformidade com os custos de aquisição dos mesmos, ocasionando prejuízo a empresa vencedora.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



b) As prerrogativas legais solicitadas no art. 65 foram todas cumpridas e comprovadas mediante documentação em anexo.

3.2 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, 20 de Julho de 2026.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CONTRATANTE

RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI
ANDRESSA PAULO BORGES
CPF 004.473.993-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: Paquiana Rosa da Silva Borges
NOME: 636.284.223-53
CPF N°: _____

02: Kellyton Rian Gomes da Almeida
NOME: _____
CPF N°: 093.401.193-12